



1 Às nove horas do dia cinco de novembro de dois mil e quinze, na sede do Tribunal de Contas dos
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",
3 sob a Presidência do Conselheiro **SÉRGIO LEÃO**; presentes os Conselheiros, **JOSÉ CARLOS**
4 **ARAÚJO, MARA LÚCIA e ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES**; e o Conselheiro Substituto **SÉRGIO**
5 **DANTAS**, nos termos da Portaria nº 1499/2015; ausências justificadas dos Conselheiros, **ALOÍSIO**
6 **CHAVES, DANIEL LAVAREDA e CEZAR COLARES**; presença da Procuradora do Ministério
7 Público de Contas junto ao TCM-PA, **MARIA REGINA CUNHA**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do
8 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do
9 Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão,
10 momento em que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai,*
11 *Senhor, nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*".
12 Houve votação e aprovação das Atas das Sessões nº's 066/2015 e 070/2015. Em sequência,
13 apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos:
14 **Processo nº 1200012007-00; Prefeitura Municipal de Palestina do Pará; Prestação de**
15 **Contas – 2007; Responsável: Valciney Ferreira Gomes; Instrução: 1º Controladoria; Ministério**
16 **Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº**
17 **33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
18 posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das
19 contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi
20 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
21 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade
22 das contas, com recolhimento, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual
23 (Resolução nº 12.086). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. Ausência, por ocasião da votação, do
24 Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 370022009-00; Câmara Municipal de**
25 **Itupiranga; Prestação de Contas – 2009; Responsável: Antônio Marruaz da Silva; Instrução: 3ª**
26 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Mara**
27 **Lúcia; Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
28 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
29 contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
30 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade
31 das contas, com ressalva (Acórdão nº 28.014). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo**
32 **nº 1270022011-00; Câmara Municipal de Trairão; Prestação de Contas – 2011;**
33 **Responsável: Antonio Carlos Coelho de Moura; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público:**
34 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.002,**
35 **de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
36 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com aplicação de multas, e
37 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
38 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
39 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva (Acórdão nº 28.015).
40 Presidência da Conselheira Mara Lúcia. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos



41 Araújo. **Processo nº 1410192013-00; FUNDEB de Quatipuru; Prestação de Contas – 2013;**
42 **Responsável: Ana Carla dos Reis Farias; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora**
43 **Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Substituição ao Conselheiro**
44 **Daniel Lavareda); Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo
45 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
46 irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.
47 A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
48 proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com
49 aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão
50 nº 28.016). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 1410102013-00; Fundo**
51 **Municipal de Educação de Quatipuru; Prestação de Contas – 2013; Responsável: Ana Carla**
52 **dos Reis Farias; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;**
53 **Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Substituição ao Conselheiro Daniel Lavareda);**
54 **Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
55 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com
56 o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
57 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**
58 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com aplicação de multa, e
59 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.017). Presidência
60 do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 1114092013-00; Fundo Municipal de Saúde de**
61 **Breu Branco; Prestação de Contas – 2013 – Contas de Gestão; Responsável: Josuéldo do**
62 **Nascimento Albuquerque Sousa; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria**
63 **Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.002, de**
64 **29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
65 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em**
66 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**
67 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa
68 (Acórdão nº 28.018). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 442132010-00;**
69 **Fundo Municipal de Educação de Marapanim; Prestação de Contas - 2010; Responsável:**
70 **José Ribamar Monteiro Carvalho; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria**
71 **Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.002, de**
72 **29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
73 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos
74 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada em discussão. O Conselheiro Relator
75 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela
76 irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos
77 autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.019). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.
78 **Processo nº 1372162012-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Marituba;**
79 **Prestação de Contas – 2012; Responsável: Socorro Garcia Batista do Couto (01.01 a 11.12) e**
80 **Jane Barros de Souza (12.12 a 31.12); Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora**



81 Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE**
82 **nº 33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
83 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada
84 **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão: O**
85 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de
86 multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.020).
87 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201512276-00 (10022013-00); Câmara**
88 **Municipal de Abaetetuba; Pedido de Revisão** (Juízo de Admissibilidade) contra a decisão do
89 Acórdão nº 26.511, de 31.03.15; Responsável: Jofre Antonio Bitencourt Quaresma; Instrução: 3ª
90 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relatora:
91 Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo
92 regimental, a Conselheira Mara Lúcia submeteu ao Plenário sua proposição de inadmissibilidade do
93 Pedido, nos termos do parágrafo único, do Art. 271 do RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em**
94 **discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu homologar a
95 Decisão da Conselheira Relatora pela inadmissibilidade do Pedido. Presidência do Conselheiro Sérgio
96 Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº**
97 **201302243-00 (370022010-00); Câmara Municipal de Itupiranga; Recurso Ordinário**
98 contra a decisão do Acórdão nº 22.976, de 08.11.12; Responsável: Antônio Marruaz da Silva (OAB-
99 Pa nº 8.016); Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
100 Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo
101 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
102 pelo conhecimento e provimento total do Recurso para alterar a decisão pela regularidade das
103 contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A
104 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e
105 provimento total do Recurso para alterar a decisão pela regularidade das contas, com ressalva, com
106 a redução das multas (Acórdão nº 28.021). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº**
107 **201513379-00 (293992007-00); Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá; Pedido de**
108 **Revisão** contra a decisão do Acórdão nº 26.129, de 22.01.2015; Responsável: Adair da Silva Neves
109 Nascimento; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame
110 da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.**
111 Retirado de pauta. **Processo nº 201509841-00; Prefeitura Municipal de Tucumã; Pedido de**
112 **Revisão (Juízo de Admissibilidade)**; Responsável: Celso Lopes Cardoso; Relator: Conselheiro
113 Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo
114 regimental, o Conselheiro Antonio José Guimarães submeteu ao Plenário sua proposição de
115 inadmissibilidade do Pedido, nos termos do parágrafo único, do Art. 271 do RI/TCM/Pa. A matéria foi
116 colocada **em discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu
117 homologar a Decisão do Conselheiro Relator pela inadmissibilidade do Pedido. Presidência do
118 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo.
119 **Processo nº 201320053-00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas – 2012 - Termo de**
120 Compromisso nº 232/2012 entre FUMBEL e Valmir de Souza Baía e Clínica Doutor Paulo Cordeiro



121 Azevedo; Responsável: Valmir de Souza Baía; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público:
122 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.002,
123 de 29.10.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
124 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
125 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à**
126 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.022). Presidência da
127 Conselheira Mara Lúcia. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo.
128 **Processo nº 201313219-00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas – 2013; Termo de**
129 **Compromisso nº 156/2013 entre FUMBEL e José Carlos da Silva Oliveira e C.C.C.S; Responsável:**
130 **José Carlos da Silva Oliveira; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria**
131 **Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.**
132 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
133 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
134 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade,**
135 decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.023). Presidência da Conselheira Mara Lúcia.
136 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 201318967-**
137 **00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas – 2013 - Termos de Compromisso nº's 011, 039,**
138 **040, 013 e 029/2013; Responsável: Moacir Dias da Silva Junior; Instrução: 1º Controladoria;**
139 **Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão;**
140 **Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
141 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A
142 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
143 proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão
144 nº 28.024). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. Ausência, por ocasião da votação, do
145 Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 201318281-00; FUMBEL; Prestação de Contas –**
146 **2013 - Termo de Compromisso nº 102/2013 entre FUMBEL e Fibra; Responsável: Reinaldo Ribeiro da**
147 **Costa; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva;**
148 **Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo
149 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
150 pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
151 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela
152 regularidade das contas (Acórdão nº 28.025). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. Ausência, por
153 ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 201318698-00; FUMBEL de**
154 **Belém; Prestação de Contas – 2013 - Termo de Compromisso nº 453/2013 entre FUMBEL e a**
155 **Mango Hotelaria S.A; Responsável: Anderson Marques de Oliveira; Instrução: 1º Controladoria;**
156 **Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado**
157 **no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
158 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi
159 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
160 **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.026).



161 Presidência da Conselheira Mara Lúcia. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos
162 Araújo. **Processo nº 201204274-00; Prefeitura Municipal de São João de Pirabas -**
163 **Nomeação**; Interessado: Anderson Barros Maciel e outros; Ministério Público: Procuradora Geral -
164 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº**
165 **33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
166 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
167 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
168 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 28.027). Presidência do
169 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo.
170 **Processo nº 201402776-00; Prefeitura Municipal de Tracuateua; Contratos Temporários**
171 **firmados com Clélia Maria do Nascimento Brito e outros; Interessado: Aluízio de Souza Barros;**
172 **Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto**
173 **Sérgio Dantas (Substituindo o Conselheiro Daniel Lavareda); Publicado no DOE nº 33.002, de**
174 **29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
175 dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.**
176 O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO. Em votação:** a Conselheira Mara Lúcia acompanhou o
177 Relator em razão da indevida instrução processual, e não pela contratação em si. O Conselheiro
178 Antonio José Guimarães e o Conselheiro Sérgio Leão acompanharam o Relator, na íntegra. A
179 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela negativa de registro do
180 Ato, com juntada dos autos à prestação de contas respectiva (Acórdão nº 28.028). Presidência do
181 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo.
182 Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a fundamentação do voto. **Processo nº 201418341-00;**
183 **Câmara Municipal de Maracanã; Contratos Temporários firmados com Ronaldo Barros**
184 **Pimentel e outros; Interessado: José Augusto da Silva Casseb; Ministério Público: Procuradora**
185 **Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Substituindo o Conselheiro Daniel**
186 **Lavareda); Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
187 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro
188 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO. Em**
189 **votação:** a Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator em razão da indevida instrução
190 processual, e não pela contratação em si. O Conselheiro Antonio José Guimarães e o Conselheiro
191 Sérgio Leão acompanharam o Relator, na íntegra. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
192 **unanimidade,** decidiu pela negativa de registro do Ato, com juntada dos autos à prestação de
193 contas respectiva (Acórdão nº 28.029). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por
194 ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a
195 fundamentação do voto. **Processo nº 201412813-00; Instituto de Previdência e Assistência**
196 **do Município de Capanema; Aposentadoria - Resolução 039/2014, de 23.07.2014; Interessada:**
197 **Nilda Maria Bezerra Smith; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora:**
198 **Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.** Cumprindo dispositivo
199 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro
200 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A



201 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato
202 (Acórdão nº 28.030). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do
203 Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 201413728-00; Instituto de Previdência e**
204 **Assistência do Município de Capanema; Aposentadoria** - Resolução 011/2015, de 22.04.2015;
205 Interessado: João Ribeiro de Oliveira; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da
206 Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 33.002, de 29.10.2015.
207 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
208 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
209 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
210 registro do Ato (Acórdão nº 28.031). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião
211 da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 201415459-00; Instituto de**
212 **Previdência e Assistência do Município de Capanema; Aposentadoria** - Resolução 057/2014,
213 de 16.09.2014; Interessada: Maria Watanabe Ferreira de Lima; Ministério Público: Procuradora Geral
214 - Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 33.002, de
215 **29.10.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
216 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O
217 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
218 **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 28.032). Presidência do Conselheiro Sérgio
219 Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **MATÉRIA**
220 **ADMINISTRATIVA. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e**
221 **MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às dez horas e quarenta e
222 cinco minutos da qual foi lavrada a presente Ata.
223 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em cinco de novembro de dois
224 mil e quinze.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

Conselheiro Vice Presidente **Sérgio Leão**
Presidente da Sessão

Conselheira Ouvidora **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão